

DECISÃO COREN-SE Nº 34 DE 15 DE MAIO DE 2026

*Homologa a Comissão de Ética do Hospital
Universitário da UFS - Aracaju-SE*

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que disciplina os Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN número 564/2017, que institui o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem na jurisdição de todos os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 792/2025 que normatiza a criação e funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFEN nº 758/2024, que altera o Código de Processo ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovada pela Resolução COFEN nº. 706/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de, entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas;

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 00248.000854/2026-31,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Comissão de Ética do Hospital Universitário da UFS, Aracaju/SE, com os integrantes abaixo discriminados para o mandato de 03 anos, contado a partir da data da posse.

Quadro I — Enfermeiros

Marina Provinciali Mendonça Vieira- COREN nº 265446-ENF

Presidente

Luzia Campos Cordeiro de Paula- COREN nº 154766-ENF

Membro Efetivo

Sabrina de Souza Pereira - COREN nº 370607-ENF

Membro Efetivo

Maria Aparecida Fonseca de Moraes Boto - COREN nº 138881-ENF
Membro Efetivo

Quadro II e III— Técnicos e Auxiliares

José Genivaldo de Santana - COREN nº 113875-TE
Secretário

Lindinalva Maria dos Santos - COREN nº 227603-TE-IR
Membro Efetivo

Givanildes Sales dos Santos - COREN nº 151845-TE
Membro Efetivo

Luciana Moraes Valentim da Silva - COREN nº 296711-TE
Membro Efetivo

Art. 2º. Os membros indicados serão empossados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em data agendada *a posteriori*.

Art. 3º. O presente ato decisório entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário, devendo ser remetido ao COFEN para conhecimento em razão do disposto no art. 1º, §1º c/c art. 23, inciso XXX, do Regimento Interno do COFEN.

Art. 4º. Dê ciência e cumpra-se.

Ruth Cristini Torres

Coren-SE nº 191205-ENF

Presidente

Cícero Marcondes Santos Lima

Coren-SE nº 520827-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF**, **Presidente**, em 18/05/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF**, **Secretário(a)**, em 18/05/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1774607** e o código CRC **64749BD6**.

Referência: Processo nº 00248.000854/2026-31

SEI nº 1774607

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- www.coren-se.gov.br